Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 21 de agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 426 – Resolução/Legislativo n°815/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Resolução nº 815/2015

(Projeto de Resolução nº 031/2015, de autoria dos vereadores Sérgio Antônio Condé e Rosilene Franco da Silva Cassiano)

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PELO ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO, IPC-A, VISANDO A CORREÇÃO DA PERDA MONETÁRIA DE SEU VALOR, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, CONVALIDA A PORTARIA N.º 025/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Antônio Condé, Presidente do Poder Legislativo de Caratinga, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sua sessão do dia 18 de agosto de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, que não houve, desde 1º de janeiro de 2013 até a presente data,qualquer correção aos subsídios dos Vereadores;

CONSIDERANDO, a necessidade de recomposição da perda monetária dos valores dos subsídios;

CONSIDERANDO, a permissão do disposto no art. 5º da Resolução n.º 697, de 17 de fevereiro de 2012, que fixa os subsídios dos Vereadores a partir de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO, que o índice de 1,0591082 corresponde ao indexador de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, portanto, no valor percentual de 5,9108200% e que o índice de 1,0640762 corresponde ao indexador de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, portanto, no valor percentual de 6,4076200% segundo os dados extraídos do Banco Central do Brasil para o IPC-A que mede a inflação;

CONSIDERANDO, que o valor de correção não extrapolará quaisquer limites legais ou constitucionais, aprova, e a Mesa Diretora sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

Art. 1º. Fica corrigido monetariamente o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Caratinga no percentual de 12,6971800%.

Art. 2°. Face à correção mencionada no artigo anterior o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Caratinga fica corrigido para R$9.015,78 (nove mil e quinze reais
e setenta e oito centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Fica convalidada a Portaria n.º 025, de 23 de junho de 2015.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015
.
Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caratinga, 18 de agosto de 2015.

Sérgio Antônio Condé — Presidente

Rosilene Franco da Silva Cassiano — Secretária

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691